



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.587/2016

Autoriza Crédito Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 77.472,36 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.04.02 – Ensino Fundamental	
12 361 0016 2.089 – Manutenção do Transporte Escolar - SEE	
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 77.472,36

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta da seguinte fonte:

I – do excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos financeiros ao município por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar da Secretaria de Estado de Educação, conforme inciso II, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64 no valor R\$77.472,36 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária prevista nesta Lei no valor de R\$172.527,64 (cento e setenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), devido a transferência dos recursos ser feita em parcelas, para a atividade 2.089 – Manutenção do Transporte Escolar - SEE, cuja fonte de recursos será transferência do Programa Estadual de Transporte Escolar.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão na Lei nº 2.482/2015 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, o projeto relacionado no artigo primeiro.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão na lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0.016 – Atendimento e desenvolvimento do Ensino Fundamental, a atividade 2.089 – Manutenção do Transporte Escolar – SEE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 20 de outubro de 2016.

ANGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 17/10/2016)